

## CAMARA MUNICIPAL DE FUNDAO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INDICAÇÃO CMF Nº. 164/2022

"Indica ao Poder Executivo que proceda a revogação do Decreto Municipal nº 624/21, que trata do retorno das aulas presenciais de forma híbrida em regime de escalonamento. Instituições nas de pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Fundão/ES, como medida de prevenção e combate a Covid-19, e seus correlatos, além de revogar a proibição da realização de velórios em casos não relacionados à Covid-19."

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO - ESTADO DO **ESPIRÍTO SANTO.** 

O Vereador infra-assinado, no uso regular de suas atribuições legais e regimentais, vem à presença de V. Exa. INDICAR ao Chefe do Executivo Exmº Sr. Gilmar de Souza Borges, depois de ciente o Plenário desta Egrégia Casa de Leis, A NECESSIDADE DA REVOGAÇÃO DE DECRETOS MUNICIPAIS QUE TRATAM DA SUSPENSÃO E SISTEMA HÍBRIDO DAS AULAS DA REDE MUNICPAL DE ENSINO DE FUNDÃO, E AINDA, A REVOGAÇÃO DE DECRETOS REFERENTES Á PROIBIÇÃO DA REALZIAÇÃO DE VELÓRIOS EM CASOS NÁ RELACIONADOS À MORTE POR COVID-19.

A presente Indicação se justifica pelo fato de que, o Governo Federal, em 23 de maio do corrente ano, revogou o Decreto 10.659, de 2021, que instituiu o Comitê de Coordenação Nacional para Enfrentamento da Pandemia da Covid-19. Além disso, outros 23 decretos de combate à pandemia foram revogados peloPresidente da República, estimando que, em consequência disso, mais de duas mil normas relacionadas ao assunto seriam suspensas em todo o país.

Um dia antes, em 22 de maio, o governo havia anunciado o fim do estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (Espin), decretado em função da pandemia no Brasil. O ministro da Saúde, Marcelo Queiroga, havia assinado a portaria em 22 de abril, com prazo de 30 dias para a medida entrar em vigor. O documento revoga o texto que estava valendo desde fevereiro de 2020.

O Governo do Estado do Espírito Santo, ainda em abril de 2022, já havia anunciado a a extinção das medidas qualificadas após mais de dois anos de enfrentamento ao novo Coronavírus (Covid-19), qu dentre as principais consequências foi a não obrigatoriedade do uso de máscaras em locais abertos e fechados ou da apresentação de passaporte vacinal para acesso a estabelecimentos.

Segundo o Governador, diante da queda sustentada das infecções pela doença – e consequentemente, nos indicadores de ocupação de leitos e registro de óbitos -, bem como pelo elevado percentual de capixabas com



## CAMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ciclo vacinal completo, a pandemia passaria a ser tratada como um problema de saúde pública, a exemplo de outras doenças.

Nesta linha, proponho ao Poder Executivo que proceda um levantamento dos decretos municipais expedidos durante o período da pandemia para revogação daqueles que já não guardam correlação com o cenário vivenciado no município e no Estado.

Dentre eles, cito os decreos relacionados à suspensão das aulas presenciais na rede municipal de ensino e a adoção de sistema híbrido de aulas, quais sejam: Decreos nºs 427/2020; 229/2021; 261/2021; 275/2021; 285/2021; 411/2021; 419/2021 e 624/21.

Não obstante, deve o Poder Executivo se atentar à questão da proibição da realização de velórios nos casos em que a causa da morte não se refere à Covid-19, revogando o decreto de proibição e estabelecendo novas diretrizes para sepultamentos, proporocionando às famílias o direito de realizarem suas últimas homenagens aos entes perdidos.

Assim, certo da atenção, conto com o atendimento da presente demanda municipal.

Palácio Legislativo "Henrique Broseghini", em 14 de outubro de 2022.

JANDERSON LUIZ SOARES PALTRINIERI (PODEMOS) Vereador do município de Fundão/ES